

Lei N.º 2.296, de 24 de março de 2008 - ALTERA O ARTIGO 24 E O INCISO I DO MESMO ARTIGO, DA LEI N.º 1.739 DE 31 DE MARÇO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE OS CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO E ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES

24/03/2008 | [Leis](#)

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **faz saber** que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 24 e o inciso I do mesmo artigo, da Lei N. 1.739, de 31 de março de 2000, que passa a vigorar com os coeficientes da tabela abaixo:

Art. 24. Os vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial do município, fixados em lei, conforme segue:

I - Cargos de Provimento Efetivo:

PADRÃO	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E	Classe F
1	1,75	1,82	1,91	2,03	2,17	2,33
2	1,77	1,84	1,93	2,05	2,19	2,35
3	1,79	1,86	1,96	2,07	2,22	2,38
4	2,11	2,19	2,30	2,44	2,61	2,81
5	2,53	2,63	2,76	2,93	3,13	3,36
6	2,78	2,89	3,04	3,22	3,44	3,70
7	3,04	3,16	3,32	3,52	3,76	4,04
8	3,65	3,79	3,99	4,23	4,52	4,85
9	4,38	4,55	4,78	5,07	5,42	5,83

10	5,25	5,46	5,74	6,08	6,50	6,98
11	6,31	6,56	6,89	7,31	7,81	8,39
12	7,58	7,88	8,28	8,78	9,38	10,08

Art. 2º. O disposto no artigo 1º desta Lei, não se aplica aos aposentados e pensionistas, não detentores de direito a paridade, conforme disposto na Lei do RPPS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 24 de março de 2008.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELI DOS SANTOS

Secretária da Administração